

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 01 PROC 053/2023  
Alexandra da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Pág. 1

## PARECER JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 053

**ASSUNTO:** ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023 - ORIUNDO DA MESA DIRETORA.

**EMENTA DO PROJETO:** CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO À SRA. FLÁVIA MARTINS GLÓRIA.

### I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara de Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023, de autoria do vereador Nilton Nei de Oliveira, o qual concede o título de mérito legislativo à Sra. Flávia Martins Glória.

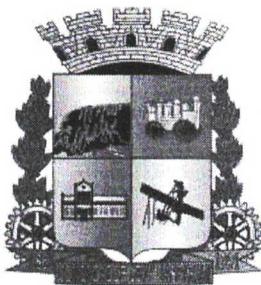
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023, considerando a competência desta Casa de Leis, e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

### III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, **destaca-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames**



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

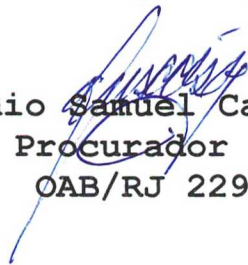
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

**regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.**

Desta feita, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 12  
de junho, de 2023.

  
**Antônio Samuel Carlos César**  
Procurador Geral  
OAB/RJ 229.092